

# PODER LOCAL, AUTOGOVERNO E MONARQUIA PLURICONTINENTAL: IMPÉRIO PORTUGUÊS E AMÉRICA PORTUGUESA EM DEBATE

LOCAL POWER, SELF-GOVERNMENT AND PLURICONTINENTAL MONARCHY: THE PORTUGUESE EMPIRE AND PORTUGUESE AMERICA IN DEBATE

Breno Almeida Vaz Lisboa\*

breno.lisboa@upe.br

**RESUMO:** Neste trabalho discutimos o conceito de Monarquia Pluricontinental tão em voga nos últimos anos nos estudos que abordam o governo das possessões ultramarinas do império português. Interessa-nos aqui sobretudo o desdobramento desse conceito na ideia de “autogoverno” do poder local, nomeadamente das câmaras municipais. O exame mais detido do funcionamento dessas câmaras e das suas relações com a Coroa nos levam a questionar a ideia de “autogoverno” e discutir uma série de questões relacionadas à construção dessa ideia/conceito. As evidências de interferências da Coroa nas eleições e na administração financeira das câmaras são fundamentais para se entender as dinâmicas do poder local. A ideia de “autogoverno” tão defendida por João Fragoso parece-nos bastante questionável à luz das evidências apresentadas, que mostram uma relação de interdependência e um certo controle das câmaras municipais por parte da Coroa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Poder local; Autogoverno; Monarquia Pluricontinental.

**ABSTRACT:** In this paper we discuss the concept of Pluricontinental Monarchy, which has become so fashionable in recent years in studies dealing with the government of the overseas possessions of the Portuguese empire. Our main interest here is the development of this concept in the idea of the “self-government” of local power, namely the municipal councils. A closer look at the workings of these councils and their relations with the Crown leads us to question the idea of “self-government” and discuss a series of issues related to the construction of this idea/concept. Evidence of Crown interference in elections and in the financial administration of the chambers is fundamental to understanding the dynamics of local power. The idea of “self-government” so defended by João Fragoso seems quite questionable in light of the evidence presented, which shows a relationship of interdependence and a certain control of the municipal councils by the Crown.

**KEYWORDS:** Local power; Self-government; Pluricontinental monarchy.

Já faz um tempo a historiografia vem destacando o papel do poder local na governança da monarquia portuguesa e partir daí a dimensão negociada da política administrativa que dava vida à manutenção do império. O “ponta pé inicial” dado por Charles Ralph Boxer, que evidenciou a necessidade de se olhar com mais cuidado os poderes locais – nomeadamente as câmaras municipais – para se entender de que forma os portugueses assentavam a administração dos seus vastos domínios, de certa forma gerou uma nova mirada sobre essas instituições locais. Olhar este que trouxe consigo novas perspectivas de abordagem sobre as formas de governar e as estruturas de poder presentes no império português.

---

\* Doutor em História Social pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em História do Brasil pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Professor do Departamento de História da Universidade de Pernambuco (Campus Garanhuns).

Acerca destas questões relacionadas ao poder local a historiografia portuguesa trouxe uma série de importantes reflexões, o que de alguma maneira nos insinuou o quanto os poderes locais poderiam manter canais de negociação com o centro político do império. Entre elas podemos destacar autores como (Hespanha, 1992); (Hespanha, 2001); (Magalhães, 1986); (Luís Vidigal, 1989); (Almeida, 1995); (Cardim, 1998). Para estes autores a ideia de uma monarquia portuguesa centralizada deve ser matizada, pois a multiplicidade de poderes e a indefinição de jurisdições eram incompatíveis com um suposto império de natureza absolutista. Nestes autores encontramos interessantes indicações sobre a natureza corporativa da monarquia em Portugal e das formas não centralizadas de exercício de poder que daí decorriam. Percebe-se assim uma série de obstáculos práticos a qualquer possibilidade de centralização plena, como o obstáculo físico provocado pela ineficiência dos transportes, a pluralidade de jurisdições, as jurisdições particulares e os problemas impostos pela insuficiência dos aparelhos burocráticos de extensão periférica na administração da Coroa. De modo que um tal “absolutismo” em Portugal na época moderna não era propriamente uma realidade e sim um propósito da monarquia, um horizonte e um caminho a ser trilhado. O estado português possuía uma feição própria com uma cultura política que lhe era peculiar à época, de maneira que quando vislumbramos a dimensão imperial da monarquia portuguesa resulta difícil sustentar a ideia de um império centrado e dirigido unilateralmente pelo centro.

Os diversos estudos de caso acerca do poder local, nomeadamente as câmaras municipais, na América portuguesa nos últimos anos tem mostrado que não há de se negar certa dimensão negociada no governo das terras americanas e a maneira como essas instituições participavam ativamente da governança do império. Questões como o abastecimento das vilas e cidades, a atuação no arbítrio dos preços de gêneros importantes, a arrecadação de impostos, a articulação de recursos para defender as praças ultramarinas, a projeção supra municipal do poder de algumas câmaras, a sua comunicação política, entre outras questões, tem sido objeto de várias análises de diferentes trabalhos e autores, descortinando-nos como funcionava uma série de aspectos da vida cotidiana colonial e o papel de primeiro plano que as câmaras municipais desempenhavam<sup>1</sup>.

Essa ênfase no papel do poder local e do protagonismo das câmaras na governança da monarquia tem sido o grande cerne de um conceito bastante utilizado em muitos trabalhos que se dedicam ao estudo das práticas políticas e relações de poder no império português, em especial na América portuguesa: o de *Monarquia Pluricontinental*. Originalmente cunhado por Nuno Gonçalo Monteiro como uma vertente explicativa para se caracterizar a natureza do Império português, tal termo, apesar de pouco discutido, tem alcançado bastante aceitação, notadamente após o aprimoramento/desenvolvimento do conceito promovidos por Maria de Fátima Gouvêa e João Fragoso, sobretudo por este último autor.

O conceito nos parece bastante pertinente quando temos em mente o conteúdo original que Nuno Monteiro deu a esta expressão. Para este autor, era através dos domínios coloniais que a monarquia portuguesa assentava a manutenção das suas estruturas de poder e organizava suas hierarquias sociais. Os proveitos que viabilizavam a sustentação da sociedade estamental portuguesa e das suas nobrezas eram

<sup>1</sup> São muitos os trabalhos sobre a temática para serem enumerados aqui. Alguns serão citados ao longo do texto.

provenientes essencialmente do ultramar, tornando a atividade colonizadora algo crucial para que o Reino reproduzisse os aspectos sociais mais marcantes na monarquia portuguesa. Até mesmo a mobilidade no seio da nobreza era extremamente dependente do mundo ultramarino, já que era a partir do exercício de altos cargos nos governos das conquistas que alguns alcançavam graus de distinção maiores na hierarquia nobilitante. De modo que ser governador de capitania ou governador geral/vice-rei nas conquistas era um dos únicos caminhos a percorrer para ascender aos mais altos graus de nobilitação em Portugal do antigo regime. (Monteiro, 1997); (Monteiro, 2001); (Monteiro, 2005); (Monteiro, 2009); (Monteiro, 2012).

A experiência atlântica que os setores sociais dominantes portugueses assumem sobretudo nos séculos XVII e XVIII nos mostra também a imensa circulação das elites do Reino no espaço imperial e o papel destes espaços na formação e dinamização daquelas. A partir de comparações com outras experiências coloniais e imperiais, Nuno Monteiro expõe o grande e constante afluxo de indivíduos de Portugal que vão à América exercer as mais diversas funções. Assim, é patente para o autor que a experiência lusitana com suas elites é algo bastante particular e nos faz perceber o quanto é impensável entender a dinâmica social das elites portuguesas sem relacioná-la às suas experiências ultramarinas. (Monteiro, 2009).

Em suma, a *Monarquia Pluricontinental* a partir da discussão levantada por Nuno Monteiro é uma análise que nos traz uma maneira interessante de apreendermos as relações entre Portugal e Brasil durante a experiência colonial e o modo como Reino e conquistas se articulavam moldando-se assim a formação histórica de ambos. A governança dos espaços ultramarinos americanos estaria então, em certa medida, sujeita a essa lógica de recrutamento, circulação e hierarquização das elites do Reino. Governança também exercida, é bom que se diga, a partir das relações que se estabeleciam com os espaços institucionais de poder local, como as câmaras e suas elites nelas representadas. Assim se governavam os domínios coloniais, aparecendo a partir daí diversos modos de governar no Brasil nos entremeios dos interesses das elites do Reino presentes no Brasil e daquelas já assentadas no espaço colonial.

Portanto, o conceito de *Monarquia Pluricontinental*, tal como utilizado por Nuno Monteiro, nos serve para elucidar uma série de questões e traz uma base analítica interessante para a discussão das práticas de governança no Brasil colonial. No entanto, esse mesmo conceito formulado por Nuno Monteiro assumiu pouco mais tarde um sentido explicativo que foge à formulação original do autor. Referimo-nos à maneira como a *Monarquia Pluricontinental* passou a ser tratada por João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa, – sobretudo pelo primeiro – que passaram a emprestar um conteúdo completamente novo ao termo, dando-lhe, voluntariamente ou não, um caráter de “modelo explicativo” do Brasil colonial.

Para Fragoso e Gouvêa o que caracteriza essencialmente a *Monarquia Pluricontinental* é o papel desempenhado pelos poderes locais na governança do império. Nomeadamente nas câmaras municipais, o poder local era exercido por elites que se identificavam como as melhores famílias da terra e que construíram um *ethos* que aludia ao seu protagonismo na conquista das terras da América e na expulsão dos invasores. Tal protagonismo os habilitava não só a ocupar “os cargos honrosos da república”, mas também através destes estabelecer uma forma negociada de relações políticas com a Coroa. A câmara seria assim a instituição por excelência na qual as elites coloniais participavam da governança do império e partilhavam

o poder com o monarca. Impossibilitada materialmente de tomar parte nos pormenores administrativos a nível municipal, a Coroa delegava uma variada e vasta gama de funções de governo aos “homens bons da república”, responsáveis por gerir o cotidiano dos povos e representar o rei nas suas longínquas paragens. A governança do império dependia desse acordo tácito entre monarca e vassalos, criando certa relação de dependência entre os dois polos, ao mesmo tempo que articulava a manutenção da presença portuguesa e do poder da Coroa nos espaços ultramarinos (Fragoso; Gouvêa, 2009); (Fragoso, 2012).

Para Fragoso esse acordo entre monarca e vassalos era feito a partir da ideia de “pacto”, algo que unia interesses das duas partes e assegurava a governança do império. Era assim o próprio pacto que integrava as elites nos espaços de poder municipais e garantia aos municípios certos privilégios e participação ativa na vida administrativa local. (Fragoso; Gouvêa; Bicalho, 2000) Nesse sentido, a ideia de pacto nos parece interessante, sobretudo da maneira que foi desenvolvida por Maria Fernanda Bicalho. Para a autora a “nobreza da terra” que mantinha cargos na “república” estabelecia laços de reciprocidade com a Coroa, criando-se assim um pacto, já que o rei não poderia prescindir da atuação dos seus “homens bons” no gerenciamento da vida pública e do serviço dos mesmos em eventuais empreitadas militares. Era nessa rede de reciprocidade que envolvia a expectativa de recompensas por serviços dos dois lados que se assentava o pacto que dava movimento ao governo dos povos. De modo que para a autora “em cidades como Olinda, Salvador ou Rio de Janeiro, as pessoas que se arrogavam o título de ‘principais’ ou de ‘nobreza da terra’ justificavam-nos não quanto uma categoria natural ou jurídica, de acordo com o direito do Antigo Regime”. Na verdade, segundo a autora, isso se fazia “por meio de um discurso que valorizava sua condição de protagonistas na conquista ultramarina” (Bicalho, 2005).

Até esse ponto as conclusões de Fragoso e Bicalho se aproximam bastante e nos parecem bastante inspiradoras. O problema está na maneira como João Fragoso desenvolveu essa ideia de pacto, ou seja, as implicações do pacto para o exercício de poder das elites e para o poder local. Bastante inspirado nas ideias de Antônio Manuel Hespanha, Fragoso acredita que a cultura política da época levava as câmaras a exercer um elevadíssimo grau de autonomia e praticar algo como um “autogoverno”. Autonomia e autogoverno reconhecidos e legitimados pela Coroa, que governava em um mundo no qual o poder do rei era partilhado e onde a segunda escolástica informava a visão de mundo nesse contexto, dando a vários “corpos” políticos a prerrogativa do autogoverno. Seria a partir desse princípio que as câmaras municipais no Brasil teriam assumido o exercício de uma grande variedade de funções de forma autônoma e sem quase nenhuma – ou nenhuma – interferência da Coroa e de seus agentes. Enfim, ao passo que as câmaras representavam um poder concorrente ao do rei, os municípios da América portuguesa seriam “repúblicas que se autogovernavam”. (Fragoso; Gouvêa, 2009); (Fragoso, 2012); (Fragoso, 2014 a); (Fragoso, 2014 b); (Fragoso, 2014 c); (Fragoso, 2014, d); (Fragoso, 2014, e); (Fragoso, 2012).

A análise empírica do funcionamento das câmaras municipais do Brasil colonial, sua atuação administrativa, suas formas de exercício de poder e as relações que mantinham com o Conselho Ultramarino, não nos autoriza de maneira alguma a falar em autogoverno. Pelo contrário, o que se percebe é que a expressão exaustivamente e insistentemente utilizada por Fragoso é inadequada para a

compreensão da atuação governativa das câmaras, da ação das elites nos espaços locais e das negociações destas com a Coroa. Primeiramente porque tal expressão se pretende algo quase atemporal abarcando os séculos XVII e XVIII numa mesma estrutura interpretativa, desconsiderando assim as nuances temporais e as transformações pelas quais passaram as câmaras ao longo do tempo. Sem contar a generalização espacial, pois se se trata de um modelo interpretativo para o Brasil colonial, pretender numa mesma explicação geral abranger realidades tão diferentes como aquelas vividas pelas câmaras de Olinda, Vila Rica, Porto Calvo, Cachoeira, Rio Grande, São Paulo, entre tantas outras experiências bastante diversificadas é, no mínimo, imprudente. Ronald Raminelli já havia chamado a atenção para essa questão ao afirmar: “há que se atentar para a existência de tipos variados de câmaras. Por certo os oficiais da câmara de Salvador e do Rio de Janeiro eram bem mais controlados pela coroa do que os de Cachoeira e Cabo Frio” (Raminelli, 2015, p. 66).<sup>2</sup>

Russel Wood ainda nos anos 70 mostrou como a Câmara de Vila Rica nas Minas Gerais se via às voltas com uma série de interferências administrativas que incidiam diretamente sobre a sua atuação. Não se poderia esperar algo muito diferente em uma região na qual a vigilância por parte da Coroa era sempre no Brasil de então, como ressaltou o autor. O crescente interesse da Coroa na exploração do ouro e do seu controle afetou profundamente o poder local, ocasionando uma série de ingerências no exercício de poder da câmara, limitando assim uma eventual liberdade administrativa da instituição. Portanto, uma forma de exercício de poder local em geral muito longe de um “autogoverno” (Russel-Wood, 1997).

Um dos aspectos que assegurava, segundo Fragoso, o autogoverno do poder local era a maneira como os “homens bons” realizavam as eleições para os principais cargos da municipalidade. De acordo com o autor, “esse processo de escolha, sem a interferência de elementos externos àquelas famílias, garantia o princípio de autogoverno” (Fragoso, 2014, p. 166). De modo que a eleição dos cargos da câmara seria totalmente controlada por seus próprios membros, criando-se assim grupos locais de governança que elegiam e eram eleitos em uma configuração de poder que tornava a câmara um espaço político essencialmente dominado pelas elites locais de cada região.

Não há de se negar que as eleições dos cargos mais importantes das câmaras - vereador, juiz ordinário e procurador – eram um atributo e uma prerrogativa dos “cidadãos” de cada comunidade política. De acordo com as leis do Reino as câmaras tinham o direito de realizar suas eleições através de seus “homens bons” sem a intromissão dos governadores. Também não se pode deixar de registrar que estes mesmos homens pretendiam muitas vezes que suas eleições fossem feitas sempre “a portas fechadas” e que em alguns casos consideravam um abuso que agentes estranhos aos seus grupos de poder干涉isserem na escolha dos seus cargos. No entanto, em várias ocasiões interesses de outros poderes se impunham e algumas câmaras tinham que lidar com sérias interferências no seu processo eleitoral. Na capitania de Pernambuco o caso da Câmara de Olinda é bem representativo nesse sentido e nos serve

<sup>2</sup> O autor também chama atenção para o fato de as câmaras mais importantes (assentadas em geral em municípios sede de comarca) se comunicarem muito mais com o centro da monarquia do que as demais câmaras. (Raminelli, 2017, p. 592).

para contrariar essa suposta total liberdade dos homens bons em fazerem suas eleições sem nenhuma interferência externa.

Desde a segunda metade do século XVII as intromissões de oficiais régios nas eleições da Câmara de Olinda foram frequentes. Há registros de vários requerimentos desta câmara ao rei queixando-se da interferência de governadores nas suas eleições. Os governadores Fernando de Souza Coutinho e o Marquês de Montebelo chegaram a ser advertidos pela Coroa quanto às suas intromissões nas eleições em Olinda. (Lisboa, 2011, p. 60). Nos primeiros anos do século XVIII antes da criação da Câmara do Recife e em meio às pressões dos negociantes do Recife que intentavam ocupar cargos na Câmara de Olinda, os oficiais do rei continuaram interferindo nas eleições, nesse caso de modo a inserir os “mascates” na municipalidade olindense. Com a ajuda das principais instâncias de poder na capitania os comerciantes recifenses passaram a ser inseridos no processo eleitoral da câmara, chegando-se ao ponto de em 1703 o ouvidor João Guedes de Sá ter qualificado mais de duzentos “mascates” como votantes na câmara (Mello, 2003, p. 192).

Até mesmo após a criação da Câmara do Recife e do fim da Guerra dos Mascates, as indesejadas interferências permaneceram em Olinda, pois durante o governo de Félix José Machado (1711-1715) a câmara também se queixou à Coroa de intromissões deste mesmo governador nas eleições dos cargos municipais.<sup>3</sup>

Em outro caso, como na Câmara de Salvador, segundo Avanete Pereira de Souza, as eleições da sua câmara também não eram feitas com toda a liberdade por parte dos seus camaristas. Para a autora há evidências que apontam a presença dos ouvidores gerais nas eleições da câmara, presidindo a abertura dos pelouros. Registre-se também que vinha do Desembargo do Paço o alvará de nomeação dos oficiais camarários da cidade. Além disso, há indícios, de que pelo menos em algumas ocasiões cabia ao ouvidor “limpar a pauta”, ou seja, escolher os eleitos entre o rol dos elegíveis (Souza, 2003, p. 95).<sup>4</sup> Além disso, segundo Charles Boxer, a partir de 1696 aboliu-se em Salvador o tradicional sistema de eleição por pelouros (onde os próprios homens bons escolhiam os membros da câmara), de modo que os juízes do Tribunal da Relação ficariam responsáveis por escolher os novos oficiais da câmara entre os homens bons. Sem contar que posteriormente, em nome do rei, os governadores gerais e vice-reis passaram a indicar os indivíduos que ocupariam os principais cargos da câmara (Boxer, 1965 pp. 74-75).

A questão da administração financeira das câmaras é também um ponto interessante para se questionar o alegado autogoverno defendido por Fragoso. As câmaras em geral administravam uma série de recursos que aplicavam em despesas relativas a variados pagamentos no âmbito municipal e de toda a capitania. Mas, em Pernambuco a gestão desses recursos não se fazia de forma autônoma. O *Regimento dos Governadores de Pernambuco* feito em 1670 já impunha que os governadores da capitania dali em

<sup>3</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. “Carta dos oficiais da Câmara de Olinda ao rei D. João V sobre as queixas que têm por ter o Recife se tornado vila”. 6 de janeiro de 1712. *Pernambuco*, Cx. 25, D. 2235.

<sup>4</sup> Tal interferência de agentes régios nas eleições em Salvador já havia sido notado por Varnhagen na sua obra publicada na segunda metade do século XIX. (Varnhagen, 1877, p. 381)

diante mandassem anualmente uma relação detalhada com todas as despesas da Câmara de Olinda.<sup>5</sup> Ou seja, os governadores seriam responsáveis por obrigar os oficiais da câmara a detalhar com pormenores todas as despesas feitas pelo senado. Além de detalhar todas as despesas a câmara deveria apresentar as ordens reais que autorizavam o dispêndio de dinheiro em cada pagamento.<sup>6</sup> Mais tarde, em 1730, a Coroa impôs um regimento para as despesas da Câmara de Olinda. O documento regulava a quantia de dinheiro que a câmara poderia dispensar em questões como festas, ordenados, propinas, conserto de pontes, obras de manutenção na casa da câmara, entre outros pagamentos. Ou seja, nas despesas ordinárias da câmara os valores dos pagamentos eram diretamente controlados pela Coroa através do governador da capitania, já que neste caso o governador Duarte Sodré Pereira foi o responsável por enviar o regimento à câmara e zelar pelo seu cumprimento.<sup>7</sup>

Ao contrário do que se pode pensar, tal interferência nas contas da câmara não ficou apenas “no papel”. Foi materializada na ação dos governadores de Pernambuco de fins do século XVII, quando a Coroa pôs em prática a interferência na administração fazendária feita pelo poder local. Com os governadores Luís Gonçalves da Câmara Coutinho e o Marquês de Montebelo uma série de interferências ocorreram nas contas da câmara, retirando a relativa liberdade com a qual os camaristas administravam as rendas no município. O Marquês de Montebelo foi o responsável por dar continuidade em aprofundar a política de cerceamento das excessivas liberdades da câmara iniciada pelo governador Câmara Coutinho, entrando em choque direto com os interesses locais enraizados na capitania. O governador interferiu incisivamente na gestão dos recursos da câmara, já que a instituição manejava suas rendas com certa autonomia, de modo que os governadores desconheciam as contas da câmara. Montebelo obrigou que os camaristas fizessem a prestação de contas da câmara anualmente, interferindo diretamente na administração financeira da instituição.<sup>8</sup>

Pouco depois outro governador demonstrou pouco respeito pelo alegado autogoverno da câmara. Assim que chegou a Pernambuco, em 1707, Sebastião de Castro e Caldas recebeu da Câmara de Olinda um comunicado acerca das isenções, regalias e privilégios desta câmara. No entanto, o governador não mostrou muita disposição em cumprir o que pediam os homens bons da cidade. Respondeu aos oficiais da câmara requerendo as provisões e ordens do rei que possuíssem a respeito desses privilégios. Ao mesmo tempo, parecia dar pouco crédito ao que afirmavam os oficiais da câmara, quando dizia que “se não vierem [as provisões solicitadas] ficarei entendendo que insinuam vossas mercês mais do que tem, ou que não tem o que insinuam, e ficarei desobrigado de atender os privilégios supostos e insinuações sem fundamento”.<sup>9</sup>

<sup>5</sup> Informação Geral da Capitania de Pernambuco -1749. Publicado no Volume XXVIII dos Anais da Biblioteca Nacional, p. 28.

<sup>6</sup> A relação completa das despesas da Câmara de Olinda com detalhamento dos valores dos pagamentos: (LISBOA, 2019, pp. 328-330).

<sup>7</sup> Arquivo da Universidade de Coimbra. Coleção Conde dos Arcos. Disposições dos governadores. F. 446, n. 209.

<sup>8</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. Pedro II, sobre carta do [governador da capitania de Pernambuco], marquês de Montebelo, [Antônio Félix Machado da Silva e Castro], informando o envio do traslado das contas da receita e despesa do tesoureiro da Câmara de Olinda, Feliciano de Melo da Silva, referente ao ano de 1690. 18 de janeiro de 1692. *Pernambuco*, Cx. 15, D. 1565; Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano. Registro de uma carta de Sua Majestade escrita aos oficiais da câmara na que lhe diz manda ordenar ao governador se não intrometa nas eleições e os deixe servir quando vos tocar. 6 de dezembro de 1691. Cartas, provisões e ordens régias de Olinda.

<sup>9</sup> Arquivo da Universidade de Coimbra. Coleção Conde dos Arcos. Disposições dos Governadores. F. 41, n. 2. 20 de maio de 1708.

Dentro da questão da administração financeira das câmaras há um elemento bastante importante que nos serve para entender melhor como algumas câmaras geriam seus recursos e como a Coroa através dos seus governadores interferiam nesse ponto. As principais câmaras ultramarinas arrecadavam vários impostos importantes de suas capitâncias em nome da Coroa. Tal arrecadação era feita a partir do sistema de arrematação de contratos, no qual a arrecadação era arrendada a particulares pela câmara. Uma atribuição e prerrogativa que certamente conferia considerável poder e lhes dava relativa autonomia, pois manejavam um volumoso montante de recursos e o faziam por vezes com pouca interferência dos poderes centrais. Para evitar abusos e irregularidades nas arrematações dos contratos administrados pela câmara, o Referido Marquês de Montebelo implementou a ordem do seu antecessor, exigindo que os editais de arrematação fossem antes apresentados para aprovação do governador. Alegando usurpação dos seus direitos antigos, a câmara se negou a cumprir a ordem, fazendo com que Montebelo ordenasse a prisão de dois oficiais, um vereador e um juiz ordinário (Andrade, 1969, p. 120); (Mello, 2003, p. 82).

Tal processo de interferência e controle sobre a administração dos contratos de impostos foi intensificado no reinado de D. João V a partir de 1705. Neste reinado assume-se cada vez mais uma postura de centralização na administração fazendária das conquistas ao estabelecer-se maior controle sobre os poderes locais. Um claro exemplo disso é a maneira como a Coroa passou a tratar a questão da arrecadação dos impostos nas possessões ultramarinas, interferindo em uma das principais funções das câmaras que era gerir o patrimônio da Coroa. Essa administração dos contratos de impostos por parte das câmaras, feita anteriormente com relativa autonomia, foi atingida duramente pelo regalismo joanino, que transformou sensivelmente as formas da Coroa de lidar com a gestão do seu patrimônio pelas câmaras municipais. Isso significou a perda da prerrogativa das câmaras de administrar as rendas da Coroa através do controle da arrematação dos contratos de impostos. Progressivamente, a partir da primeira década do século XVIII, as câmaras da América portuguesa perderam tal prerrogativa.

Várias câmaras perderam esse poder de manejear vultosos recursos em nome da Coroa, a exemplo das câmaras de Olinda (Lisboa, 2019, pp. 263-286), Rio de Janeiro (Oliveira Júnior, 2002, pp. 210-213), Paraíba (Menezes, 2005, pp. 132-138), Itamaracá<sup>10</sup> e Salvador (Souza, 2003, p. 202). A gestão destes recursos saiu das mãos das elites camarárias e passou para a provedoria real com uma ingerência mais direta da Coroa. As câmaras perdem, portanto, boa parte do seu poder e autonomia. Foi-se o tempo do protagonismo municipal na gestão de recursos que diziam respeito a assuntos financeiros de toda uma capitania. As elites locais através de suas câmaras não eram mais protagonistas da fiscalidade colonial, deixaram em grande medida de cuidar do patrimônio da Coroa em suas localidades. Se um dia os municípios através das suas câmaras se autogovernaram, no reinado joanino os tempos eram outros.

É justamente aí que se nota algo extremamente problemático na ideia de “autogoverno” de João Fragoso que já enunciamos: o autor parece desconsiderar completamente as mudanças pelas

<sup>10</sup> Arquivo Histórico Ultramarino. Carta do governador da capitania de Pernambuco, Duarte Sodré Pereira Tibão, ao rei D. João V, sobre o contrato do subsídio do açúcar e tabaco que administrava a câmara de Itamaracá e passou para a Provedoria da Fazenda Real, como fonte de pagamento dos soldos da guarnição da fortaleza de Santa Cruz e para as obras do forte de Cabedelo, e os contratos que ainda administra a mesma câmara. 26 de maio de 1726. *Pernambuco*, Cx. 38. D. 3435. Tal questão também pode ser vista em: (Barbalho, 2009, pp. 51-52).

quais as câmaras e os poderes locais passaram ao longo do tempo. O autor aparenta ignorar as nuances temporais, colocando quase que num mesmo “bolo” três séculos de história administrativa municipal. E o faz sobretudo porque não leva em conta as modificações político-administrativas e da cultura política iniciadas no final do reinado de D. Pedro II e aprofundadas no período joanino. Para o reinado de D. João V há autores que entendem esse período como uma época de progressivo protagonismo do poder real e de uma eminent centralidade do poder do rei entre os outros poderes existentes. Uma centralidade irredutível na qual a “administração da Coroa” criou mecanismos capazes de concentrar os poderes decisórios mais importantes nas mãos do rei e de cercear certas liberdades e autonomias detidas tradicionalmente por alguns grupos. Como seria de se esperar, o poder local e suas câmaras municipais não passariam de maneira nenhuma incólumes a essas mudanças.<sup>11</sup>

A questão da comunicação política das câmaras é um tema que também nos serve para discutir as afirmações de Fragoso quanto ao alegado autogoverno do poder municipal. Para o autor, os dados preliminares de investigações sobre as cartas enviadas pelas câmaras do Brasil para a Coroa tendem a demonstrar que temas relativos à gestão do cotidiano da sociedade colonial não eram tratados com muita frequência na correspondência entre os oficiais da câmara e o rei. Segundo Fragoso, “poucas vezes assuntos como comércio, abastecimento (custo de vida, produção e comércio de alimentos), gestão da justiça ordinária, preservação da ordem hierárquica e saúde pública aparecem nas missivas trocadas pelas conquistas ultramarinas e o príncipe” (Fragoso; Gouvêa, 2009, p. 58). Também para o autor, de acordo com esses resultados parciais, as câmaras coloniais não apareciam como interlocutoras frequentes nas cartas que eram enviadas ou recebidas pelas autoridades nas capitâncias. Isso para ele corroboraria o argumento do autogoverno das câmaras, pois se tais temas ligados ao cotidiano administrativo não apareciam com frequência na correspondência, significaria dizer que eram questões resolvidas localmente sem interferência da Coroa.

Quando Fragoso dispôs de informações mais completas e conclusivas sobre a comunicação política das câmaras através da utilização de um banco de dados, continuou a utilizar a questão da comunicação política entre o poder local e o poder central como argumento de afirmação da tese do autogoverno. Na verdade, o autor parece enxergar a conclusão do projeto que construiu a tal base dados como a comprovação irrefutável da sua ideia de autogoverno dos municípios do ultramar.<sup>12</sup> Conforme ele mesmo diz: “a pouca frequência da correspondência entre as câmaras e os conselhos palacianos nos fala de um sistema político em que o município era percebido com uma comunidade política dotada da prerrogativa do autogoverno”.<sup>13</sup>

No entanto, Ronald Raminelli através de dados mais precisos acerca da comunicação política das câmaras coloniais do Brasil contraria as argumentações de João Fragoso. Para Raminelli, primeiramente,

<sup>11</sup> Entre os trabalhos que entendem o reinado de D. João V dessa maneira podemos destacar: (Monteiro, 2012); (Monteiro, 2001 a); (Monteiro, 2006); (Monteiro, 2001 b); (Subtil, 1993); (Subtil, 2005); (Almeida, 1995); (Serrão, 1982); (Bicalho, 2007).

<sup>12</sup> Essa base de dados foi feita pelo projeto “A comunicação política na monarquia pluricontinental portuguesa (1580-1808): Reino, Atlântico e Brasil”. Os resultados do tal projeto foram publicados em: (Fragoso; Monteiro, 2017).

<sup>13</sup> (Fragoso, 2017, p. 37; pp. 85-86).

o grande afluxo de troca de correspondência entre as principais câmaras e a Coroa demonstra o quanto o centro administrativo em Lisboa interferia nos assuntos locais e, ao invés de autogoverno, isso demonstra uma relação de interdependência entre os dois polos. “Se as câmaras escreveram com intensidade por cento a monarquia interferia com a mesma frequência na política local” (Raminelli, 2017, p. 595). O autor também mostra que, ao contrário do que afirmou Fragoso, os assuntos relacionados à administração das vilas e cidades e do próprio senado se destacam na correspondência das câmaras de todas as capitâncias. Ou seja, assuntos que para Fragoso eram resolvidos no âmbito interno das municipalidades, Raminelli demonstra que muitas vezes chegavam ao conhecimento da Coroa. Portanto, concordamos com Raminelli quando afirma de forma enfática que “o predomínio de assuntos da administração do senado e da cidade na correspondência com o monarca demonstra, mais uma vez, a inconsistência da tese dedicada ao autogoverno das câmaras” (Raminelli, 2015, p. 79).<sup>14</sup> Situação que é ainda mais evidente no reinado de D. João V, pois como também diz o autor: “a partir do governo de D. João V as câmaras enviaram ao soberano com mais frequência questões diretamente vinculadas ao funcionamento do senado e do cotidiano das urbes” (Raminelli, 2015, p. 80). Assim, pode-se dizer que “o predomínio de temas da administração talvez traduza o aumento da interferência da monarquia na política local (Raminelli, 2017, p. 609).

Por fim, gostaríamos de chamar a atenção para outra questão. A maneira como Fragoso trata o poder municipal, enfatizando o seu protagonismo na governança dos povos da América pode levar a um entendimento enviesado do alcance do poder dessas câmaras. É um tanto exagerado achar que as câmaras conseguiam dar conta de governar todos os povos que estavam nominalmente sob seu poder administrativo. Isso porque o termo (área territorial que estava sob a jurisdição da câmara) de um município poderia se estender por um território extremamente vasto e muito longe da sede do poder municipal na vila ou cidade. Em Pernambuco temos um exemplo de tal situação com a Câmara de Olinda. Entre as freguesias que formavam o município de Olinda, algumas chamam a atenção pela distância em relação à sede do município. É o caso das freguesias de Pilão Arcado, que distava em torno de 970 km da cidade de Olinda, da freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Rodelas que ficava em torno de 1050 km distante da cidade olindense e da freguesia do Rio Grande do Sul, 1100 km longe de Olinda. Todas essas freguesias, não obstante a distância, pertenciam à área de jurisdição da Câmara de Olinda. Mas ao mesmo tempo é muito difícil imaginar como naqueles tempos os ofícios da câmara poderiam exercer real poder administrativo sobre uma localidade localizada a mil quilômetros de distância. Parece irreal considerar que em distâncias tão dilatadas o poder da câmara pudesse se fazer presente de fato.<sup>15</sup> Enfim, parece não

<sup>14</sup> Em outro momento o autor admitiu que nas câmaras menores que emitiam bem menos correspondência poderia haver uma margem maior de autonomia se comparada às câmaras cabeças de comarca (Raminelli, 2017, p. 595).

<sup>15</sup> No caso de Rodelas a distância dos moradores da freguesia em relação à capital da capitania poderia ser ainda maior. A freguesia era formada por sua sede com igreja paroquial e uma pequena povoação, mas boa parte da população pertencente à freguesia ficava espalhada por suas fazendas de gado ao redor, distando dezenas ou até centenas de quilômetros da sede. Por volta de 1780 havia fazendas pertencentes à freguesia que ficavam a 230 léguas (1610 km) de Olinda, como testemunhavam os próprios indivíduos moradores dessas fazendas. Arquivo Histórico Ultramarino. REQUERIMENTO do tenente coronel e comandante das freguesias de Rodelas e Cabrobó, Francisco de Matos Henriques, à rainha [D. Maria I], pedindo passar provisão para que se remetam para Ovidoria de Sergipe D' El-Rei, todos os seus autos de seqüestro pertencentes ao Juízo dos Ausentes de Pernambuco e Ovidoria dos Órfãos do Julgado de Cabrobó, povoação das Flores do Pajeú e Tacaratu. Anexos: 8 docs. Anterior a 12 de setembro de 1782. *Pernambuco*, Cx. 145, D. 10623.

ser propriamente o poder municipal dos homens bons da câmara que geria a vida cotidiana dos súditos coloniais em localidades como Pilão Arcado, Rodelas e Rio Grande do Sul.<sup>16</sup>

Buscamos aqui discutir através de bibliografia pertinente e fontes primárias o conceito de *Monarquia Pluricontinental* colocado por João Fragoso em várias das suas obras. Tal conceito tem sido bastante influente na historiografia brasileira nos últimos anos, de modo que consideramos necessário rever tal conceito e melhor compreender como ele foi construído. Como já dissemos, a *Monarquia Pluricontinental*, tal como formulada originalmente, nos parece uma chave explicativa interessante para uma série de questões relacionadas à realidade aos modos de governar e às relações de poder na realidade colonial. No entanto, o problema está na maneira como Fragoso usa o conceito a partir da ênfase que dá ao poder local e no conceito de “autogoverno” aplicado aos municípios da América portuguesa. Um exame mais cuidadoso do funcionamento dessas câmaras nos traz a possibilidade de questionar a ideia de “autogoverno” e discutir questões importantes relacionadas à construção dessa ideia. As evidências de interferências da Coroa nas eleições e na administração financeira das câmaras se mostram fundamentais para se melhor compreender as dinâmicas do poder local. A ideia de “autogoverno” defendida por João Fragoso – e propagada por outros autores a partir da influência das obras deste autor - parece-nos bastante questionável à luz das evidências apresentadas, que mostram claramente algo mais próximo de uma relação de interdependência entre poder central e poder local e um certo controle das câmaras municipais por parte da Coroa.

### *Referências Bibliográficas*

- ALMEIDA, L. F. de. O absolutismo de D. João V. In: *Páginas dispersas: estudos de História Moderna de Portugal*. Coimbra: Instituto de História Económica e Social; Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1995.
- ANDRADE, G. O. de. *Montebelo, os males e os mascates: contribuição para a história de Pernambuco na segunda metade do século XVII*. Recife: UFPE, 1969.
- BARBALHO, L. de C. *Capitania de Itamaracá, poder local e conflito: Goiana e Nossa Senhora da Conceição (1685-1742)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/tede/6024>. Acesso em: 16 ago. 2025.
- BICALHO, M. F. B. Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. *Almanack Braziliense*, n. 2, 2005.

<sup>16</sup> O próprio Fragoso reconhece que as maneiras como se governavam essas freguesias é algo difícil de precisar e uma questão não devidamente estudada pela historiografia. “Pouquíssimo sabemos sobre a atuação governativa dos agentes de governo nessas freguesias. Ainda menos acerca da comunicação política desses agentes com as câmaras e o poder periférico da Coroa no ultramar como governadores, ouvidores e provedores” (Fragoso, 2027, pp. 108-110). De modo que o autor comprehende que “o estudo da comunicação política e das dimensões de poder na monarquia pluricontinental não estará completo enquanto pouco soubermos sobre esses povoados distantes das sedes do município”. (Fragoso, 2017, p. 110).

- BICALHO, M. F. B. Inflexões na política imperial no reinado de D. João V. *Anais de História de Além-Mar*, v. 8, 2007.
- CARDIM, P. Centralização política e Estado na recente historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime. *Nação e Defesa*, 2. série, n. 87, 1998.
- FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F.; BICALHO, M. F. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e governabilidade do império. *Penélope*, n. 23, 2000.
- FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI–XVIII. *Tempo*, n. 27, 2009.
- FRAGOSO, J. Modelos explicativos da chamada economia colonial e a ideia de monarquia pluricontinental: notas de um ensaio. *História (São Paulo)*, v. 31, n. 2, p. 106–145, 2012.
- FRAGOSO, J.; SAMPAIO, A. C. J. de (org.). *Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI–XVIII*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012.
- FRAGOSO, J. Apresentação. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil colonial*. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.
- FRAGOSO, J. Apresentação. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil colonial*. v. 2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [s.d.].
- FRAGOSO, J. Apresentação. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil colonial*. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [s.d.].
- FRAGOSO, J. Nobreza principal da terra nas repúblicas de Antigo Regime nos trópicos de base escravista e açucareira: Rio de Janeiro, século XVII a meados do século XVIII. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil colonial*. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [s.d.].
- FRAGOSO, J. Elite das senzalas e nobreza da terra numa sociedade rural do Antigo Regime nos trópicos: Campo Grande (Rio de Janeiro), 1704–1741. In: FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil colonial*. v. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, [s.d.].
- FRAGOSO, J. Poderes e mercês nas conquistas americanas de Portugal (séculos XVII e XVIII): apontamentos sobre as relações centro e periferia na monarquia pluricontinental lusa. In: FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. (org.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- HESPANHA, A. M. *Poder e instituições no Antigo Regime: guia de estudo*. Lisboa: Edições Cosmos, 1992.
- HESPANHA, A. M. A constituição do império português: revisão de alguns enviesamentos correntes. In: BICALHO, M. F.; FRAGOSO, J.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- LISBOA, B. A. V. *Uma elite em crise: a açucarocracia de Pernambuco e a Câmara Municipal de Olinda nas primeiras décadas do século XVIII*. 2011. Dissertação (Mestrado em História) — Universidade Federal

- de Pernambuco, Recife, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7578>. Acesso em: 16 ago. 2025.
- LISBOA, B. A. V. *Uma das principais dos domínios de Vossa Majestade: poder e administração na capitania de Pernambuco durante o reinado de D. João V*. Porto Alegre: Editora Fi, 2019.
- MAGALHÃES, J. R.; COELHO, M. H. da C. *O poder concelhio: das origens às Cortes Constituintes: notas de história social*. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986.
- MELLO, E. C. de. *A fronda dos mazombos: nobres contra mascates, Pernambuco 1666–1715*. São Paulo: Editora 34, 2003.
- MENEZES, M. V. de. *Colonialismo em ação: fiscalismo, economia e sociedade na Paraíba (1647–1755)*. 2005. Tese (Doutorado em História) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: [https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-06072007-114818/publico/TESE MOZART\\_VERGETTI\\_MENEZES.pdf](https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-06072007-114818/publico/TESE MOZART_VERGETTI_MENEZES.pdf). Acesso em: 16 ago. 2025.
- MONTEIRO, N. G. A circulação das elites no império dos Bragança (1640–1808): algumas notas. *Tempo*, n. 27, 2009.
- MONTEIRO, N. G. Identificação da política setecentista: notas sobre Portugal no início do período joanino. *Análise Social*, v. 35, n. 157, p. 961–987, 2001.
- MONTEIRO, N. G. *D. José: na sombra de Pombal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2006.
- MONTEIRO, N. G. Poderes e circulação das elites em Portugal: 1640–1820. In: MONTEIRO, N. G. *Elites e poder: entre o Antigo Regime e o liberalismo*. 3. ed. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2012.
- MONTEIRO, N. G. Governadores e capitães-mores do Império Atlântico português no século XVIII. In: FERLINI, V. L. do A.; BICALHO, M. F. B. (org.). *Modos de governar: ideias e práticas políticas no império português*. São Paulo: Alameda, 2005.
- MONTEIRO, N. G. Trajetórias sociais e governo das conquistas: notas preliminares sobre os vice-reis e governadores gerais do Brasil e da Índia nos séculos XVII e XVIII. In: BICALHO, M. F.; FRAGOSO, J.; GOUVÉA, M. de F. (org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI–XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- MONTEIRO, N. G.; CUNHA, M. S. da. Governadores e capitães-mores do Atlântico português nos séculos XVII e XVIII. In: MONTEIRO, N. G.; CARDIM, P.; CUNHA, M. S. da (coord.). *Optima pars: elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- OLIVEIRA JÚNIOR, P. C. de. *Negócios de trapaça: caminhos e descaminhos na América Portuguesa*. 2002. Tese (Doutorado em História) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-12072006-171102/publico/negociosdetrapacaprimeirovolume.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2025.

- RAMINELLI, R. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: FGV, 2015.
- RAMINELLI, R. Poder político das câmaras. In: FRAGOSO, J.; MONTEIRO, N. G. (org.). *Um reino e suas repúblicas no Atlântico: comunicações políticas entre Portugal, Brasil e Angola nos séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500–1808. *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, 1998.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. O governo local na América portuguesa: um estudo de divergência cultural. *Revista de História*, v. 55, n. 109, [s.d.].
- SOUZA, A. P. *Poder local e atividades econômicas (Bahia, século XVIII)*. 2003. Tese (Doutorado em História) — Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- SUBTIL, J. Os poderes do centro. In: MATTOSO, J. (dir.). *História de Portugal: o Antigo Regime*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993.
- SUBTIL, J. Instituições e quadro legal. In: LAINS, P.; SILVA, Á. F. da (org.). *História econômica de Portugal, 1700–2000. v. 1, O século XVIII*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.
- VARNHAGEN, F. A. de. *História geral do Brasil*. v. 2. Rio de Janeiro: E. & H. Laemmert, 1877.
- VIDIGAL, L. *O municipalismo em Portugal no século XVIII: elementos para a caracterização da sociedade e instituições locais, no fim do Antigo Regime*. Lisboa: Livros Horizonte, 1989.